

ARQUIVADO



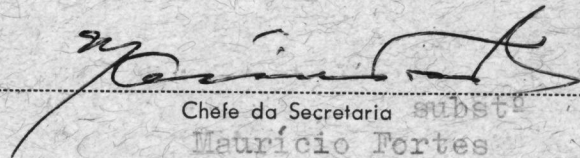
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 517/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por RUBENS ASSIS DA SILVA contra TRICA ROHERIG


Chefe da Secretaria subst.
Maurício Fortes

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP., 13º SAL. PROP., SALÁRIOS ATRASADOS.

Diá 04-11-68

Hora 13.30 hr.

* Audiência



fol. 2
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO
TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro de 1968
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
RUBENS ASSIS DA SILVA - -

(Reclamante)
músico, solteiro, maior, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
resid. à rua Santos Dumont, 1239 - N/Cidade portador da C. P. — N.º

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra
IRICA ROHERIG, proprietária da "Boate Aliança"
(Reclamado) (Atividade)
domicilado na Taixa Maurício Cardoso, subúrbios d/cidade:
(Rua e número)

QUE iniciou a trabalhar para a Reclamada, como músico, em
28.1.1968;
QUE foi despedido, sem justa causa, em 24.10.68 ;
QUE percebia o salário diário de NCr\$5,00 ;
QUE tem em haver salário atrasado relativo à cerca de 12 dias
trabalhados;

DIANTE DO EXPOSTO RECLAMA:

-AVISO PRÉVIO (8 dias).....	NCr\$ 40,00
-FÉRIAS PROP. (9/12).....	NCr\$ 74,00
-13º SALÁRIO PROP.(9/12).....	NCr\$112,50
-SALÁRIOS ATRASADOS	NCr\$ 60,00
TOTAL:.....	NCr\$286,50

Fica o Reclamante, desde já, notificado à comparecer perante esta J.C.J., no dia quatro(4) de novembro próximo, às 13,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, devendo, nessa audiência trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três(3). O seu não comparecimento na aludida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

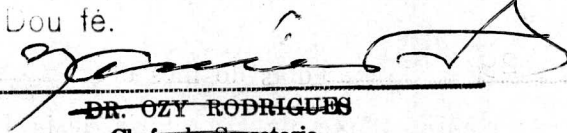
Montenegro, 29 de outubro de 1968

[assinatura]
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº

[assinatura]
Rubens Assis da Silva
Reclamante

CERTIDÃO

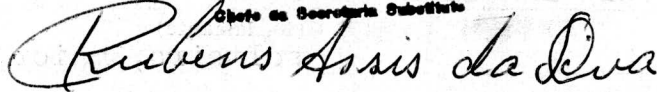
CERTIFICO que nesta data, autuel o presente
processo e cuja audiência foi designada pa-
ra o dia 04 / 11 / 68, às 13,30 h.
horas. Dou fé.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

Chefe da Secretaria Substituto



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notifi-*
cação.
Dou fé.

Montenegro, 29 de 10 de 1968

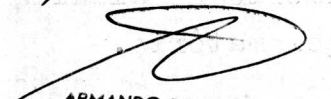


Chefe de Secretaria.

MAURICIO FORTES

Chefe da Secretaria Substituto

Recebi, em 29 - 10 - 68



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº517/68

NOTIFICAÇÃO

SR. ¹¹ IRICA ROHERIG - "Boate Aliança" - Faixa Maurício Cardoso - B/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Rubens Assis da Silva

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia quatro (04) do mês de novembro, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

..... Montenegro, 29 de outubro de 1968.....

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Subst^o

24-10-68 - às 17:30hs.

Irigoien Roberto

3.

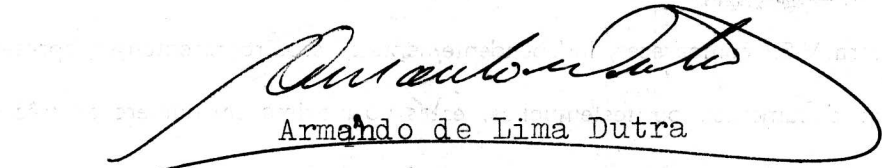
SECRETARIA DE JUSTIÇA
TRIBUNAL DE CONCORDIA E REPARAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

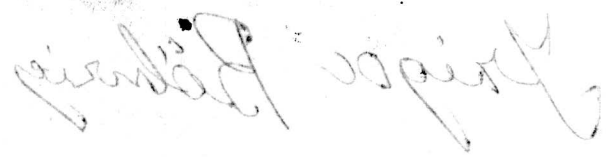
C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário dàs 17,30 horas, à Estrada Maurício Cardoso, "Boite ALIANÇA", sendo aí, notifiquei IRI CA ROHERIG, tendo a mesma assinado a Contra-Fé bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 29 de outubro de 1.968.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

34-10-68 - 193012



11/10/68



[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 517/68

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: RUBENS ASSIS DA SILVA, reclamante, e IRICA ROHERIG, reclamada, para apreciação do processo/ em que o primeiro reclama da segunda: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL e SALÁRIOS ATRASADOS. Presentes as partes. Com a palavra a reclamada, pela mesma foi dito que a verdadeira empregadora do reclamante era Sueli Corrêa de Lima, que estava presente e requeria fôsse a mesma chamada a acompanhar o feito. Sueli Corrêa de Lima respondeu ao apregão e com a palavra as partes, as mesmas disseram terem conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada Sueli pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de R\$100,00 em três pagamentos, os dois primeiros de R\$30,00 e o terceiro de R\$40,00, com vencimentos mensais sucessivos a partir de 20 do corrente; todos os pagamentos serão feitos na Secretaria desta Junta e até às 14:00 horas de cada dia; por ocasião do último pagamento a reclamada pagará ainda as custas processuais de R\$10,00. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Maurício Fortes]
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Iriga Röhrig]
Iriga Röhrig

[Handwritten signature of Rubens Assis da Silva]
Rubens Assis da Silva

[Handwritten signature of Sueli Corrêa de Lima]
Sueli Corrêa de Lima

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo sem que a reclamada efetuasse o pagamento do acôrdo de fls.4.
DOU FÉ.

[Handwritten signature]

Montenegro, 21.11.68

[Handwritten signature]
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substº

CONCLUSÃO

A data, faço êstes autos conclu-
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21/11/68

[Handwritten signature]

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substº

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

[Large handwritten signature]

DR. CARLOS ESPINDOLA DE ALMEIDA
Juiz Promotor

CERTIDÃO

Expedí mandado de citação,
na forma da lei.

Dou fé.

Em, 21/11/68

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria
MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria Substº

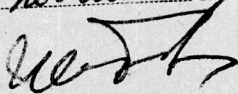
Recebi, em 21-11-68.

[Handwritten signature]
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada de mandado
de citação Pl. "G".

Em 27 de novembro de 1968



MAURÍCIO PORTES
Estado em Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6.
A

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça Sr. Armando de Lima Dutra,

que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de RUBENS ASSIS DA SILVA, em seu cumprimento, cite a SUELI CORRÊA DE LIMA, com enderêço Rua Maurício Cardoso suburbios desta cidade

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 110,00

(CENTO E DEZ CRUZEIROS NOVOS),

correspondente ao principal (acôrdo) e custas devidos no processo n.º 517/68

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Montenegro, 21 de novembro de 1968

Eu, Maurício Fortes, oficial judic. datilografei,

e eu, Carla Chefe da Secretaria subscrevi

[Assinatura manuscrita]
Juiz Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

22-11-68, às 1400hs.

X Sueli Cornei de Lima

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais

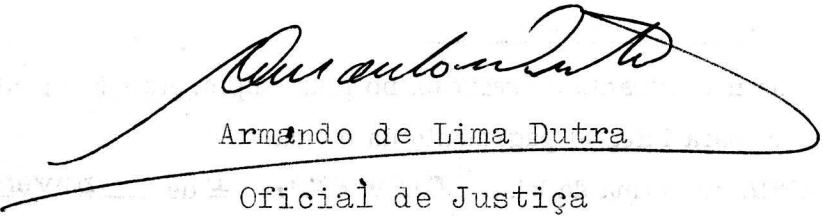
Cr\$..... (.....)

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à Faixa Maurício Cardoso sendo aí, citei SUELI CORRÊA DE LIMA, tendo a mesma assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 22 de novembro de 1.968.


Armando de Lima Dutra


Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que decorreu o prazo sem que à reclamada tenha efetuado o pagamento de que trata a presente Citação.

Dou fé.

MONTENEGRO, 27.11.68.


MAURÍCIO FORTES

Chefe de Secretaria, Substituto



7.
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante RUBENS ASSIS DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado SUELI CORRÊA DE LIMA (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS NOVOS) relativa a o Acôrdo no Processo nº 517/68.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Diva Milkewicz Panitz
Chéfe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

Rubens Assis da Silva
Reclamante
Rubens Assis da Silva

Sueli Corrêa de Lima
Reclamado
Sueli Corrêa de Lima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

100 / 68

J.

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.a Região

PROCESSO N.º

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **517/68**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **Rubens Assis da Silva
Irica Röhrig**

Irica Röhrig (Sueli Correia de Lima)

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ ()
referente a **N 10,10** **Dez cruzeiros novos e dez ctvs.**

CUSTAS (Custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$
11.		N Cr\$ 0,10
12.	Acôrdo	N Cr\$ 10,00
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$
		Cr\$

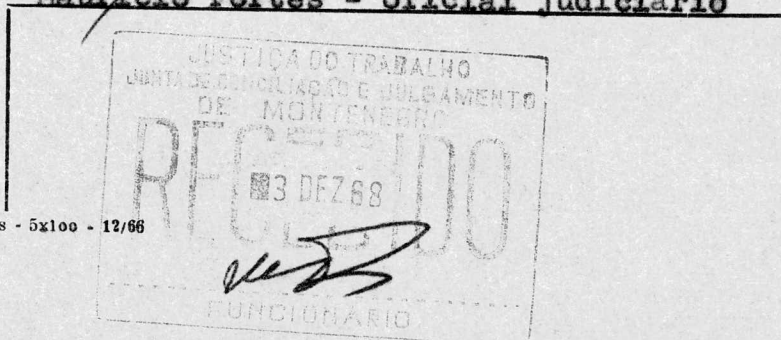
N 10,10

DEZ CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS

de de 19

Montenegro 03 dezembro 68

Maurício Fortes
Maurício Fortes - oficial judiciário



2.a Via — Processo

REF. 147

Gr. Brasília - Inscr. 26.611 - P.A. 200 Blocos - 5x100 - 12/66

9.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 03 / 12 / 68

Diva M. Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Diva M. Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria